

REGULAMENTO DO TRABALHO DE CURSO – TC

CAPÍTULO I

Das Considerações Preliminares

Art.1º O presente Regulamento disciplina o processo de elaboração, apresentação e avaliação do Trabalho de Curso – TC, cuja realização se constitui requisito essencial e obrigatório para a integralização dos cursos de Pós-graduação *lato Sensu* do Centro Universitário Padre Anchieta.

Art.2º O objetivo do TC é estimular a produção científica dos alunos, com vistas à consolidação dos conhecimentos adquiridos durante o curso, constituindo-se, portanto, numa atividade acadêmica de sistematização do conhecimento sobre um objeto de estudo pertinente à profissão ou ao curso, desenvolvida mediante orientação e avaliação docente e que tem por base a articulação teórico-prática.

CAPÍTULO II

Do Trabalho de Curso – TC

Art.3º O TC, cuja obrigatoriedade está determinada no Projeto Pedagógico de cada curso, em função das normas legais pertinentes, caracteriza-se pela demonstração de domínio do objeto de estudo, sob a forma de monografia, projeto, análise de casos, artigo científico, produção artística, desenvolvimento de instrumentos, equipamentos, protótipos, entre outras, de acordo com a natureza da área e dos fins do curso.

Art.4º O processo de elaboração do TC compreende etapas sucessivas, a saber:

- a) escolha do tema, pelo aluno, sob orientação docente;
- b) escolha de um professor orientador pelo aluno;
- c) elaboração de um projeto do TC;
- d) aprovação do projeto pelo professor orientador;
- e) desenvolvimento do projeto, sob a orientação docente;
- f) apresentação do TC concluído para avaliação/aprovação pelo próprio professor orientador do trabalho, sob a supervisão do coordenador do curso.

Art.5º A estrutura formal do TC deve seguir os critérios estabelecidos pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Art.6º Compete ao coordenador do curso regulamentar, até 30 dias após o início das aulas, os procedimentos necessários ao desenvolvimento do TC.

Parágrafo único. Deste regulamento deverão constar, no mínimo, a relação de professores orientadores e respectivos critérios para seleção dos mesmos, o período para indicação dos professores e as datas de início e término das atividades de orientação.

Art.7º O aluno que optar por realizar TC, por meio de metodologias que construam aproximações com outras instituições, sejam elas privadas ou públicas, deverá respeitar os critérios estabelecidos no âmbito do Programa de Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Padre Anchieta.

Parágrafo único. Compete ao professor orientador e ao coordenador do Curso a observância dos critérios e a orientação para as providências perante os Comitês do Programa de Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Padre Anchieta.

Art.8º A versão preliminar do TC deverá ser entregue ao professor orientador até o último dia de aula do curso.

Parágrafo único. O trabalho deverá ser avaliado pelo professor orientador e devolvido ao aluno que terá o prazo máximo de 30 dias para a sua finalização ou reformulação.

Art.9º Até 180 dias após o término do curso, sem direito a prorrogação, o aluno deverá protocolar na Secretaria de pós-graduação a versão final do TC, em uma via escrita, em encadernação comum (espiral), para análise do professor orientador.

Parágrafo único. Uma vez aprovado o TC, o aluno deverá entregar, em até 10 (dez) dias, uma cópia em mídia ou cópia encadernada (a critério de cada curso), à Secretaria Acadêmica.

CAPÍTULO III

Do acompanhamento e orientação do TC

Art.10 Compete ao Coordenador de Curso:

- a) Tomar as decisões administrativas necessárias ao desenvolvimento do processo do TC;
- b) Organizar e acompanhar o processo de orientação e avaliação dos TCs;
- c) Supervisionar a avaliação/aprovação dos TCs que será feita pelo próprio professor orientador do trabalho.

Art.11 Compete ao professor orientador:

- a) orientar a elaboração e a execução do projeto definido para o TC;
- b) zelar pelo cumprimento do trabalho proposto e dos prazos estabelecidos no cronograma;
- c) avaliar o desempenho e o rendimento do aluno ao longo da execução do trabalho;
- d) ser responsável pela formatação, orientação técnica, teórica e metodológica do trabalho;
- e) avaliar/aprovar os TCs sob sua orientação e supervisão do coordenador de curso.

Art.12 Durante o desenvolvimento do TC, o professor orientador deverá realizar 3 (três) orientações presenciais com cada aluno orientando. Esses encontros deverão ser registrados em ficha própria, sob a guarda da Secretaria Acadêmica.

CAPÍTULO IV

Do Aluno

Art.13 Compete ao aluno:

- a) informar-se sobre o regulamento e as normas do TC;
- b) escolher o tema do seu projeto de trabalho, sua definição, delimitação e problematização;
- c) indicar o professor orientador;

- d) elaborar um projeto de trabalho, com definição dos métodos e técnicas a serem utilizados, de acordo com o objetivo e a pesquisa escolhida;
- e) estabelecer etapas de trabalho expressas na forma de um cronograma;
- f) desenvolver o projeto, cumprindo as etapas e o cronograma estabelecidos em conjunto com seu orientador;
- g) verificar e observar os horários de orientação;
- h) encaminhar o projeto de trabalho, sob a orientação docente, quando for o caso de metodologias de pesquisas previstas no Art.7º, aos Comitês estabelecidos no âmbito do Programa de Pesquisa e Extensão do Centro Universitário Padre Anchieta;
- i) submeter o TC finalizado à apreciação do professor orientador, conforme as normas previstas para seu curso.

CAPÍTULO V

Da avaliação

Art.14 A avaliação final, composta dos conceitos parciais e conceito final, expressa em documento assinado pelo orientador, pelo coordenador e pelo aluno, deverá ser registrada em ata.

Art.15 Em caso de aprovação com restrição, o aluno deve retomar seu trabalho, seguindo as orientações do professor orientador.

Art.16 Caso o aluno não entregue o TC no prazo estipulado (180 dias após o término do curso) ou não obtenha nota para aprovação, após a correção do orientador e do coordenador, deverá se matricular no curso novamente e se enquadrar às normas estabelecidas para tal fim, tendo então um prazo de até 90 dias para a entrega do TC, não excedendo os três anos após o término do curso.

CAPÍTULO VI

Da catalogação e arquivamento do TC

Art.17 Os TCs avaliados com notas entre 9,5 e 10,0 serão objeto de catalogação e arquivamento por parte do sistema de biblioteca do Centro Universitário Padre Anchieta.

CAPÍTULO VII

Das disposições gerais

Art.18 Das decisões tomadas pelas Coordenações de Cursos e pela Diretoria de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão cabe recurso ao Conselho Universitário, a quem estão afetas, igualmente, as decisões relativas aos casos omissos.

Art.19 Este regulamento entra em vigor na presente data, revogando-se as disposições em contrário.

Jundiaí, 11 de abril de 2017

Dr. Cristiano Monteiro da Silva

Diretor de Pós-graduação, Pesquisa e Extensão